DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2
Rescisão 3
Notificações 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS
P/ JUNTADA DE PROPOSTAS SUPLEMENTARES

Para os fins do ***§ 3º, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021***, a Administração Pública do Município de Guariba avisa que, por estar sendo realizada a ***Dispensa de Licitação,*** para a contratação direta, na forma dos ***incisos I e II***, do acima citado dispositivo, de **"aquisição de 2 beliches e 4 colchões destinados aos adolescentes do Projeto Casulo",** manifesta interesse de abrir o prazo de três dias úteis, a partir da data desta divulgação, em sítio eletrônico oficial, para obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, além daquelas obtidas durante a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para a estimativa da despesa orçamentária, na forma do ***art. 72, inciso II***, c/c ***art. 23, inciso IV,*** da mencionada lei, para que ao final do prazo possa ser selecionada a proposta mais vantajosa, cabendo, quanto a esta, a comprovação, para efeito de contratação, de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias.

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: **compras@guariba.sp.gov.br , comprasguariba@gmail.com ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro,** juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

Guariba (SP), 14 de Outubro de 2024.
Setor de Compras e Contratações
Secretaria de Administração Geral

.....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS
P/ JUNTADA DE PROPOSTAS SUPLEMENTARES

Para os fins do ***§ 3º, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021***, a Administração Pública do Município de Guariba avisa que, por estar sendo realizada a ***Dispensa de Licitação,*** para a contratação direta, na forma dos ***incisos I e II***, do acima citado dispositivo, de **"contratação de empresa para realização de até 50 cortes de cabelo com a finalidade de atender os adolescentes do Projeto Casulo",** manifesta interesse de abrir o prazo de três dias úteis, a partir da data desta divulgação, em sítio eletrônico oficial, para obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, além daquelas obtidas durante a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para a estimativa da despesa orçamentária, na forma do ***art. 72, inciso II***, c/c ***art. 23, inciso IV,*** da mencionada lei, para que ao final do prazo possa ser selecionada a proposta mais vantajosa, cabendo, quanto a esta, a comprovação, para efeito de contratação, de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias.

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: **compras@guariba.sp.gov.br , comprasguariba@gmail.com ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro,** juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei

federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

Guariba (SP), 14 de Outubro de 2024.
Setor de Compras e Contratações
Secretaria de Administração Geral

.....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS
P/ JUNTADA DE PROPOSTAS SUPLEMENTARES

Para os fins do ***§ 3º, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021***, a Administração Pública do Município de Guariba avisa que, por estar sendo realizada a ***Dispensa de Licitação,*** para a contratação direta, na forma dos ***incisos I e II***, do acima citado dispositivo, de **"aquisição de 40 unidades de fita adesiva dupla face para aderência de placas de sinalização de emergência nas paredes das edificações públicas",** manifesta interesse de abrir o prazo de três dias úteis, a partir da data desta divulgação, em sítio eletrônico oficial, para obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, além daquelas obtidas durante a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para a estimativa da despesa orçamentária, na forma do ***art. 72, inciso II***, c/c ***art. 23, inciso IV,*** da mencionada lei, para que ao final do prazo possa ser selecionada a proposta mais vantajosa, cabendo, quanto a esta, a comprovação, para efeito de contratação, de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias.

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: **compras@guariba.sp.gov.br , comprasguariba@gmail.com ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro,** juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

Guariba (SP), 14 de outubro de 2024.
Setor de Compras e Contratações
Secretaria de Administração Geral

.....

Rescisão

Gabinete do Prefeito
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Contrato Administrativo nº 034/2024

Referência: Processo de Licitação nº 054/202 4 - Pregão Eletrônico nº 029/2024.

Contratada: 2PX ENGENHARIA E PAVIMENTACAO LTDA – ME

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, amigavelmente, o Contrato Administrativo nº 034/2024, sem aplicação de penalidades, diante da demonstração de conveniência da rescisão amigável, conforme ofício SLAC 195/2024 e Ofício SLAC/2024, visando evitar prejuízo financeiro ao ente municipal, a medida do distrato se amolda com perfeição na regra do art. 138, II, da Lei federal nº 14.133/21. Data de assinatura: 11/10/2024. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.

Guariba, 14 de outubro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA – SP
Pregão Eletrônico nº 45/2024
Processo nº 85/2024
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação, Atas e Contratos.
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO
DE SANÇÃO DE MULTA
(Notificação)

Com fundamento na cláusula quarta - subitem 10.4, da Ata de Registro de Preços nº 240/2024, e no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021, este Município de Guariba, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CGC nº 48.664.304/0001-80, por meio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 240/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2024, instruído pelo Processo nº 85/2024, a Secretaria Municipal de Saúde, resolve NOTIFICAR o representante legal da empresa EB COMERCIAL BOITUVA LTDA., CNPJ nº 37.4177.286/0001-95, com sede na Rua Valdomiro Stivanelli, nº 258, Portal Ville Jardins, na cidade de Boituva, neste Estado, CEP: 18552-072, que por motivo de se justificar a imposição de penalidade mais grave, por dar causa a inexecução total de contrato, resolve aplicar a sanção de multa de 30%, ou R$ 804,48, sobre o valor total de R$ 2.681,63, do contrato derivado da Ata, caracterizado pela Autorização de Compra nº 1.110, emitida em 08/05/2024.

De acordo com as orientações do parecer jurídico de Procurador Municipal, datado de 25/09/2024, o órgão gerenciador da Ata, a Secretaria Municipal de Saúde, destaca que se trata de infração grave a não entrega de materiais hospitalares para os serviços essenciais de saúde deste Município de Guariba, ainda que a empresa infratora tenha sido notificada duas vezes, para que lhe fosse dada a oportunidade de sanar as falhas e/ou irregularidades cometidas, nos dias 28/05/2024 e 22/08/2024, Entretanto, não somente as duas notificações administrativas ficaram sem resposta, como também se descobriu que a empresa infratora nem ao menos utilizava o e-mail fornecido para comunicação, por ocasião do seu credenciamento na licitação.

E não é só. Em meio aos diversos telefonemas dados pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, num deles um funcionário da empresa infratora chegou a reclamar que a compra dos materiais e insumos hospitalares deveria ter sido realizada pelo valor mínimo de R$ 3.000,00, a fim de compensar as despesas de fornecimento dos produtos. O que não consta do Edital, da Ata ou do instrumento contratual e tampouco teria sido objeto de discordância da empresa infratora, por ocasião da celebração do contrato, quando simplesmente aceitou a Autorização de Compra nº 1.110, emitida em 08/05/2024.

Considerando o prazo excessivo já transcorrido de quase cinco meses, desde a contratação celebrada com este Município de Guariba, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, por meio da Autorização de Compra nº 1.110, emitida em 08/05/2024, até a data desta NOTIFICAÇÃO, em 04/10/2024, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades, este órgão gerenciador da Ata, através da agente pública gestora da contratação, pretende, também, a rescisão unilateral do contrato, pela autoridade competente, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, assim como o cancelamento da Ata e a convocação imediata da empresa classificada em 2º lugar na licitação para substituir a vencedora do certame.

Todavia, diante da persistência do ato infracional, por quase cinco meses, de acordo com a regra do art. 157, da Lei federal nº 14.133/2021, com a aplicação da sanção de multa, de 30%, ou R$ 804,48, sobre o valor total de R$ 2.681,63, do contrato derivado da Ata, caracterizado pela Autorização de Compra nº 1.110, emitida em 08/05/2024, nos termos do art. 156, inciso II e § 3º, dessa citada Lei, fica facultada a defesa prévia da empresa interessada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Na sequência, ainda que a empresa infratora não apresente defesa prévia, ou caso a apresente, mas seja indeferida, para manutenção da sanção de multa compensatória, deverá ser fixado novo prazo de recurso, de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, desta feita em atenção ao disposto no caput do art. 166 da Lei federal nº 14.133/2021.

O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida. E se esta não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei federal nº 14.133/2021.

Se interposto, o recurso terá efeito suspensivo do ato de cobrança da multa ou da decisão recorrida, até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente. E na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, de acordo com as disposições do art. 168 e parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021.

A sanção administrativa de multa compensatória, no valor de R$ 804,48, se não for paga dentro do prazo de vencimento do recurso e se este não for interposto, afastando a hipótese de efeito suspensivo, a cobrança deverá ter continuidade pelo setor competente, que a inscreverá na Dívida Ativa da Fazenda Pública, providenciará os acréscimos de juros e atualização monetária, e se não for paga, amigavelmente, ajuizará ação de cobrança judicial, mediante execução fiscal, na forma da Lei federal nº 6.830, de 22/09/1880.

Paralelamente, deverá o Setor de Licitação, Atas e Contratos providenciar junto à autoridade superior competente a extinção do contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, com o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 240/2024, por causa do descumprimento decorrente por culpa da empresa contratada, de acordo com as disposições dos arts. 138, inciso I, e 139, inciso III, alínea "c", da Lei federal nº 14.133/2021.

Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso e se interposto, após ser julgado e caso considerado improcedente, à luz do disposto no item 10.15, da cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº 240/2024, assim como das disposições pertinentes do Decreto municipal nº 14.300, de 01/02/2023, a penalidade aplicada deverá ser registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), com fundamento nos arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013, assim como no sitio eletrônico oficial do Municipio ou Imprensa Oficial do Município. E na forma prevista no art. 174 e seguintes, da Lei federal nº 14.133/2021, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP).

Intime-se, publique-se e cumpra-se!

Guariba (SP), 4 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão gerenciador da Ata

.....